



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
"Comviva Paulínia e Concorra a uma Casa"**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº

1- EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1- Empresa Mandatária:

Razão Social: CONSORCIO DE URBANIZACAO PAULINIA 3.

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima Número: 3015 Complemento: 12 andar conjunto 121

Bairro: Jardim Paulistano Município: São Paulo UF: SP CEP: 01.452-000

CNPJ/MF nº: 36.242.897/0001-07

2- MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso.

3- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Paulínia/SP

4- PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/03/2025 a 15/01/2026.

5- PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/03/2025 a 31/12/2025.

6- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

- a) pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição e/ou participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME (com CPF válido);
- b) pessoas jurídicas com situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) que estejam adimplentes com a Promotora DURANTE TODO O PERÍODO DA PROMOÇÃO.

NÃO PODEM participar desta promoção:

- a) os empregados da Promotora - CONSORCIO DE URBANIZACAO PAULINIA 3.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no Território Nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Participa desta promoção o stand de vendas do empreendimento "Comviva Paulínia", localizado na Av. José Puccinelli, 1931 - João Aranha, Paulínia - SP, 13145-835.

Fica desde já esclarecido que o empreendimento "Comviva Paulínia" pertence à Promotora da promoção.

COMO PARTICIPAR:

Os clientes que atenderem aos requisitos mencionados acima, bem como às condições abaixo relacionadas, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, item 5 deste regulamento (horário de Brasília/DF), terão direito a cupons para concorrer ao prêmio desta promoção, respeitando as seguintes condições:

- a) a aquisição de cada lote no empreendimento "Comviva Paulínia", por meio da assinatura do Contrato de Compra e Venda, durante o período de participação, dará direito a UM cupom para concorrer.
- b) a indicação de um novo comprador que adquira um lote no empreendimento "Comviva Paulínia", por meio da assinatura do Contrato de Compra e Venda, durante o período de participação, dará direito a UM cupom ao cliente INDICADOR (*).



(*) Serão consideradas as indicações realizadas por clientes que já adquiriram um lote no empreendimento “Comviva Paulinia” e estão adimplentes com a Promotora da promoção.

Exemplificando:

Cliente que adquirir DOIS lotes no empreendimento “Comviva Paulinia”, mediante a assinatura do Contrato de Compra e Venda, durante o período de participação da promoção, e estiver adimplente, receberá DOIS cupons para concorrer ao prêmio.

Cliente que adquirir UM lote no empreendimento “Comviva Paulinia”, mediante a assinatura do Contrato de Compra e Venda, estiver adimplente com a Promotora da promoção e realizar DUAS indicações que resultem na aquisição de lotes no mesmo empreendimento, também mediante assinatura do Contrato de Compra e Venda durante o período de participação da promoção, receberá TRÊS cupons para concorrer ao prêmio — um referente à própria compra e dois pelas indicações efetivadas.

Cliente que adquirir UM lote no empreendimento “Comviva Paulinia”, mediante a assinatura do Contrato de Compra e Venda, estiver adimplente com a Promotora da promoção e realizar UMA indicação que NÃO resulte na aquisição de um lote no mesmo empreendimento dentro do período de participação da promoção, receberá apenas UM cupom para concorrer ao prêmio, referente à própria compra.

Cliente que adquirir UM lote no empreendimento “Comviva Paulinia”, mediante a assinatura do Contrato de Compra e Venda, estiver inadimplente com a Promotora da promoção e realizar UMA indicação que não resulte na aquisição de um lote no mesmo empreendimento dentro do período de participação da promoção, NÃO receberá nenhum cupom para concorrer ao prêmio, pois não atendeu a todos os critérios de participação.

CUPONS DE PARTICIPAÇÃO

Os cupons serão impressos pela Promotora, contendo os seguintes dados:

- a) nome completo/Razão Social;
- b) CPF/CNPJ;
- c) Data de nascimento/Data de abertura da empresa;
- d) endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- e) telefone com DDD;
- f) e-mail.

Ao final do período de participação, todos os cupons gerados durante a promoção serão impressos e depositados na urna pela própria Promotora, no local da apuração.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os clientes poderão participar quantas vezes desejarem e tiverem direito, desde que atendidos aos critérios de participação deste regulamento.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

A apuração, descrita no item “APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS”, é delimitada pelas datas de início e fim do período de participação, ou seja: para que o cliente tenha sua participação validada, é necessário que todos os requisitos exigidos no regulamento sejam plenamente realizados dentro do período de participação.

ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

DESCADASTRAMENTO DA PROMOÇÃO:

Em qualquer tempo, durante o período de participação, o participante poderá se descadastrar da promoção, bastando enviar um e-mail para comercial@lote5.com.br com a solicitação.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:



Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I. Medicamentos;

II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Não se aplica "

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 15/01/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/03/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Brigadeiro Faria Lima NÚMERO: 3015 COMPLEMENTO: 12 andar conjunto

121 BAIRRO: Jardim Paulistano MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01452-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Ibirapuera

Quantidade	Descrição	Valor	Valor total	Ordem
1	Cartão de débito sem função saque, com validade de 180 dias, com sugestão de uso para aquisição de UMA casa.	R\$150.000,00	R\$150.000,00	1
1	TOTAL		R\$150.000,00	

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
Preenchimento automático pelo sistema da SPA conforme a soma do item 8.	Preenchimento automático pelo sistema da SPA conforme a soma do item 8.

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Ao término do período de participação, todos os cupons dos participantes serão encaminhados ao local da apuração, onde será realizada a retirada aleatória do cupom premiado, no horário e na quantidade pré-determinada neste regulamento.

Em caso de desclassificação do cupom, proceder-se-á, logo a seguir, a retirada de outro cupom e, assim, tantos quantos forem necessários, até se encontrar um cupom em condições regulamentares de ser premiado.

Na sequência, serão retirados outros 5 cupons, para servirem de suplentes, em caso de desclassificações posteriores.

No momento da apuração, o responsável pela Promotora - ou pessoa por ela designada - fará a abertura oficial do evento de seleção dos contemplados, bem como a retirada e validação dos cupons, de acordo com os critérios deste regulamento.

O ambiente onde a urna estará exposta será reservado, garantindo assim a idoneidade da promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o



impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa Promotora da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a) que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencados neste regulamento;
- b) que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c) que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à Promotora e/ou a terceiros;
- d) que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e) que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- f) que forneça informações de cadastro falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
- g) que não envie a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento, para viabilizar a entrega do prêmio;
- h) que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento;
- i) que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- j) que tenha obtido seu cupom por meios fraudulentos;
- k) que tenha solicitado a exclusão dos seus dados de identificação e/ou de participação, no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva do prêmio, em caso de contemplação.
- l) que tenha cancelado o contrato, após a aquisição do lote ter sido efetivada;
- m) que esteja inadimplente com a Promotora, DURANTE TODO O PERÍODO DA PROMOÇÃO;
- n) que não tenha assinado o contrato de compra e venda da unidade imobiliária adquirida;
- o) que não seja possível contatá-lo, a partir das efetivas tentativas de contato realizado pela promotora, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

Se o contemplado for desclassificado após a primeira validação, o prêmio será transferido para o próximo participante apto, seguindo a ordem de classificação dos suplentes, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

O nome do ganhador será divulgado no site www.comvivapaulinia.com.br, tão logo a confirmação de contemplação seja concluída pela auditoria, em no máximo 30 (trinta) dias, e assim permanecerá até 30 dias após a divulgação.

A empresa Promotora fará 3 (três) tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O contemplado será comunicado por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone assim que a auditoria concluir a confirmação da contemplação, em até 30 (trinta) dias após a apuração dos resultados.

Havendo êxito no contato, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias para o envio dos documentos necessários, para viabilizar e registrar o recebimento do prêmio, sendo necessário para:

- a) Pessoa Física - cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço;



b) Pessoa Jurídica - cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço do representante legal da empresa, além de cópia do Contrato Social ou documento equivalente, onde comprove a condição de responsável legal (caso o assinante não esteja mencionado no Contrato Social ou documento equivalente, será necessária uma Procuração, atestando-lhe o poder de representar a empresa).

Após o efetivo contato, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item “FORMA DE APURAÇÃO”.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela Promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio em seu domicílio, mediante assinatura de recibo da entrega do prêmio.

Em caso de contemplação de uma pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao seu representante legal, devidamente identificado e munido de documentação comprobatória de sua vinculação com a empresa.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE ME nº 7.638/2022, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

O prêmio distribuído nessa promoção não poderá ser convertido em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS: DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site www.comvivapaulinia.com.br, e por outros meios a critério da Promotora.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: “Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: www.comvivapaulinia.com.br”.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela Promotora através do telefone (11) 5524-5555, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h. Persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o contemplado nesta promoção aceita participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a Promotora julgar mais adequado. O contemplado aceita ceder o seu direito de imagem à Promotora pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo ela utilizá-los como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar necessários, incluindo (mas não se limitando) os sites da Promotora e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA).



O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento da participação na promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da Promotora ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição/participação a critério da Promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A Promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, sobre as quais não possa exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE (Padrão SPA – Não pode ser alterado)

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;



Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.